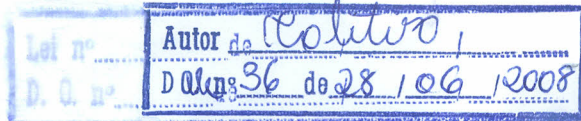




ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



## RESOLUÇÃO Nº 155/08

Autoriza a Mesa Diretora a instituir e disciplinar a concessão de cota mensal de ressarcimento de despesas e auxílios aos deputados, de acordo com Atos da Câmara dos Deputados.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora autorizada a instituir e disciplinar a concessão de:

- I – cota mensal para ressarcimento de despesas pertinentes ao exercício do mandato parlamentar;
- II – auxílio-moradia para cobrir despesas com locação de imóvel residencial;
- III – cota postal-telefônica mensal;
- IV – auxílio-alimentação no restaurante da Assembléia Legislativa; e
- V – auxílio-transporte.

Art. 2º. O Parlamentar titular do mandato perderá o direito aos benefícios previstos nesta Resolução quando:

- I – investido em cargo previsto no inciso I do artigo 35 da Constituição do Estado, ainda que tenha optado pela remuneração do mandato;
- II – licenciado para tratar de interesse particular; ou
- III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

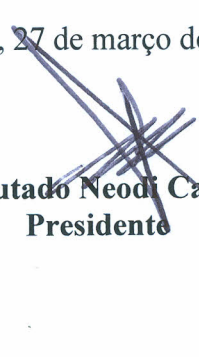
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Assembléia Legislativa, de forma a não implicar em aumento da despesa prevista para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º. A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa baixará resoluções instituindo e disciplinando o disposto nesta Resolução.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução nº 143, de 19 de abril de 2007.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, surtindo efeitos a partir de 01 de março de 2008.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 27 de março de 2008.

  
Deputado Neodí Carlos  
Presidente